



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 36/2023

TERMO DE
RESCISÃO
UNILATERAL
AO
CONTRATO N°
36/2023,
CELEBRADO
ENTRE A
UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE
E A EMPRESA
**MÓDULO
CONSULTORIA
E GERENCIA
PREDIAL LTDA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, n° 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no Diário Oficial da União de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **05.926.726/0001-73**, sediado(a) na Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN, Quadra 2, N° 980, Parte B, BRASÍLIA/DF - CEP 70.632-200 doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **23069.164604/2023-99**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 36/2023 a contar da data de assinatura do presente Termo de Rescisão..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente instrumento está amparado no inciso I do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 - Fica rescindido, por força do presente termo, a partir de **08/06/2025**, o Contrato nº 36/2023.

3.2 - A CONTRATADA fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até a referida data, incluindo eventuais Repactuações devidas e outros custos estabelecidos no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 03/06/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS RANGEL DE SÁ, Usuário Externo**, em 04/06/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Barboza Passos, VICE-REITOR**, em 04/06/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, COORDENADOR**, em 04/06/2025, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2760765** e o código CRC **C556468F**.